

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO -Proc.CEE Nº 1200/69

INTERESSADO:RICARDO CAMPOS BERTOLO

ASSUNTO :Reconhecimento de equivalência de estudos feitos no exterior

RELATOR :Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER Nº 1340 / 74 , CSG; Aprov. em 19/06/74; Comunicado ao Pleno em 26/06/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Ricardo Campos Bertolo, filho de Bertolo Diz e de Alzira Bertolo, nascido em São Paulo, Capital, aos 24 de agosto de ... 1956, portador do Passaporte nº A-116738, domiciliado e residente em Guarulhos, Estado de São Paulo, à Rua Dr.Sebastião Ferraz, nº 50, em petição subscrita por seu genitor, requer o reconhecimento da equivalência dos estudos feitos no exterior, para prosseguimento de sua vida escolar em nível de 2º grau, no sistema brasileiro de ensino.

1.1 Apresenta o seguinte histórico escolar:

curso primário, com 6 séries, na Escola Sandymount, Condado de Prince George, Estado de Maryland, Estados Unidos da América;

em 1970 fez, no 2º Ginásio Estadual de Guarulhos, Estado de São Paulo, a 2ª série, do curso ginásial, com exames de adaptação, nas disciplinas: Português, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas , História do Brasil e Geografia do Brasil, obtendo aprovação, de acordo com exigência do Parecer nº 94/70 CEE,de 18/5/1970. Nesse estabelecimento de ensino estudou: Português, Francês, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Moral e Cívica, Artes e Música.

Retornando aos Estados Unidos da América, estudou, nas escolas abaixo discriminadas, as seguintes disciplinas:

Sandymount Elementary, Condado de Prince George, Maryland:

8º grau - 1970/1971 - Língua Inglesa, Estudos Sociais, Ciências,Matemática, Introdução à Álgebra, Educação Física e Música;

Benjamin Stoddert Jr.High Schcol, Olson St.,Washington:

9º grau - 1971/1972 - Língua Inglesa, Estudos Sociais, Ciências, Matemática, Introdução aos Negócios, Introdução à Álgebra e Educação Física;

Potomac Senior High Schcol, Oxon Hill , Maryland:

10º grau - 1972/1973 - Trabalhos em Madeira, Eng. Prática, "Hall" de Estudos, Educação Física, Biologia, Ficção Científica, Datilografia e Introdução à Álgebra.

2. FUNDAMENTAÇÃO:O pedido encontra amparo na legislação vigente (artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, na Resolução CEE nº 19/65), assim como na jurisprudência firmada pelo Conselho Estadual de Educação no trato de casos semelhantes.

A documentação apresentada está ordenada conforme as exigências legais e o Processo se encontra devidamente instruído .

II - CONCLUSÃO:

Ante o exposto, somos favoráveis ao reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por Ricardo Campos Bertolo, nas escolas de Sandymount; Condado de Prince George, Maryland; Benjamin Stoddert Jr. High School, Olson St. Washington e Potomac Senior High School, Oxon Hill Maryland, nos Estados Unidos da América, aos de término da 1ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, desde que o interessado se submeta (e seja aprovado) a exames especiais de Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política Brasileira, além do processo de adaptação nas disciplinas julgadas convenientes pela direção da escola onde se matricular.

III - DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1974

a)Conselheiro Antônio Delorenzo Neto-Presidente